



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal nº 2.683 de 13 de Novembro de 2015
Alterada pela Lei Municipal Nº 2.809 de 09 de outubro de 2017
Rua Tiradentes, 899, Zeca Silva - Santo Augusto/RS.
E-mail: secretariaexecutiva@gmail.com

CMAS

RESOLUÇÃO Nº14 /2026/CMAS/ SANTO AUGUSTO/ RS

Súmula: Dispõe sobre a aprovação do Relatório de Atividades 2025 e do Plano de Trabalho 2026 do Serviço de Proteção Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias, executado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Santo Augusto.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS** de Santo Augusto/RS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal que institui o Conselho e pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS),

CONSIDERANDO a deliberação realizada na Reunião Extraordinária do CMAS, ocorrida em 22 de julho de 2026, conforme Ata nº 12/2026;

CONSIDERANDO o parecer emitido pela Comissão de Ética, Política e Normas de Assistência Social.

CONSIDERANDO que a Comissão analisou o Relatório de Atividades 2025 e o Plano de Trabalho 2026 do Serviço de Proteção Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias, manifestando-se favoravelmente à aprovação dos referidos documentos;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Relatório de Atividades 2025** do Serviço de Proteção Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias, executado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Santo Augusto.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal nº 2.683 de 13 de Novembro de 2015
Alterada pela Lei Municipal Nº 2.809 de 09 de outubro de 2017
Rua Tiradentes, 899, Zeca Silva - Santo Augusto/RS.
E-mail: secretariaexecutivasa@gmail.com

CMAS

Art. 2º Aprovar o **Plano de Trabalho 2026** do Serviço de Proteção Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias, executado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Santo Augusto.

Art. 3º Homologar o parecer favorável emitido pela Comissão de Ética, Política e Normas de Assistência Social, reconhecendo que os documentos apresentados atendem às exigências da Política Nacional de Assistência Social e à legislação vigente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Santo Augusto/RS, 22 de julho de 2026.



Elisiane da Cruz

Presidente do CMAS